

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.036

DE 7 DE ABRIL DE 2014.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

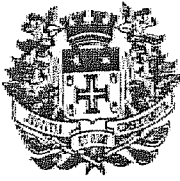
- a) Angelina Cavalheiro Mendes
- b) Feliciano João de Oliveira Neto
- c) Tarciso Ferreira Silva
- d) Valdir Vilas Boas Simões
- e) Helen Joyce do Prado Kiss
- f) Gil Guilherme Pereira
- g) Michela Fonseca da Silva
- h) Ronaldo Rodrigues Martins Giron

III – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Davi de Oliveira Virgínio
- b) Leandro Castro Guilger

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Dalva Venâncio dos Santos Fernandes
- b) Márcio Roberto Pereira Barbosa
- c) Elza Aparecida Gomes Perbone



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.036/14 – FLS. 02

Parágrafo Único. As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 3º O Conselho Deliberativo juntamente com a Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. **DIONÉIA VITORETTI PONTANI FONSECA**, constituem a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, cabendo-lhes dentre outros, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de abril de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de abril do ano de doismil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo